

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **APOLLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.917.345/0001-56, Endereço na Rodovia Ba 093 nº 2603 km 02, Fazenda Santa Rosa em Simões Filho Ba – CEP 43.700-000, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Victor de Franca Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 068.232.865-04 Cédula de Identidade nº. 1417009713- SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME 20G	BISNAGA	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	6000	PRATI	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
3	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	FRASCO	200	AIRELA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	100000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
5	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	AMPOLA	3000	HALEX ISTAR	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
7	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5ML	AMPOLA	3000	HALEX ISTAR	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMIDO	1000	E.M.S	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 75ML	FRASCO	300	E.M.S	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
10	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	80000	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 60ML	FRASCO	3000	PRATI	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
12	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	110000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 16.500,00
13	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR 600MG	FRASCO	600	PRATI	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
14	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30000	MEDQUÍMICA	R\$ 1,40	R\$ 42.000,00
15	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	200000	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
16	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 20ML	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



17	BUTILESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 4 mg/ml + 500 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	FARMACE	R\$	7,30	R\$ 1.460,00
18	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150000	PRATI	R\$	0,11	R\$ 16.500,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 1.250MG (500MG DE CÁLCIO) + 400UI	COMPRIMIDO	5000	IMEC	R\$	0,28	R\$ 1.400,00
20	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30000	E.M.S	R\$	0,36	R\$ 10.800,00
21	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	30000	E.M.S	R\$	0,50	R\$ 15.000,00
22	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	20000	E.M.S	R\$	0,25	R\$ 5.000,00
23	CEFEPIMA 1G	AMPOLA	600	ABL	R\$	19,00	R\$ 11.400,00
24	CEFEPIMA 2G	AMPOLA	500	ABL	R\$	24,60	R\$ 12.300,00
25	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	200	PHARLAB	R\$	0,52	R\$ 104,00
26	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA	200	PHARLAB	R\$	8,00	R\$ 1.600,00
27	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	500	PHARLAB	R\$	3,00	R\$ 1.500,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	150	SANTEC	R\$	0,80	R\$ 120,00
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	70000	GEOLAB	R\$	0,99	R\$ 69.300,00
30	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	15000	PRATI	R\$	0,48	R\$ 7.200,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%+ EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$	46,00	R\$ 9.200,00
32	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$	19,00	R\$ 3.800,00
33	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	180000	PRATI	R\$	0,24	R\$ 43.200,00
34	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	200	NEO QUIMICA	R\$	4,10	R\$ 820,00
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	200	LEGRAND	R\$	0,94	R\$ 188,00
36	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	CRISTALIA	R\$	0,43	R\$ 34.400,00
37	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	300	HIPOLABOR	R\$	5,87	R\$ 1.781,00
38	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	100000	HIPOLABOR	R\$	0,12	R\$ 12.000,00
39	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	5000	CIMED	R\$	0,03	R\$ 150,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



40	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE C/ COPO MEDIDOR 120ML	FRASCO	50	LEGRAND	R\$ 1,30	R\$ 65,00
41	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	TEUTO	R\$ 1,90	R\$ 380,00
42	DICLOFENACO POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLA	3000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
43	DICLOFENACO SÓDICO 75M/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
44	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
45	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	600	E.M.S	R\$ 0,69	R\$ 414,00
46	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 100MG-1000MG	COMPRIMIDO	1000	MERCK	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
47	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG + 850MG	COMPRIMIDO	1000	MERCK	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
48	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 50mg-1000MG	COMPRIMIDO	1000	MERCK	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
49	INSULINA HUMULIN NPH 100UI/ML	REFIL P/ CANETA	200	ASPEN PHARMA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
50	INSULINA HUMULIN REGULAR 100UI/ML	REFIL P/ CANETA	200	ASPEN PHARMA	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
51	INSULINA LANTUS 100U-ML 1X3ML REFIL PARA CANETA	REFIL P/ CANETA	100	SANOFI/AVENTIS	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
52	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE C/ COPO MEDIDOR, 120ML	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
53	MALEATO DE ENALPRIL 20MG	COMPRIMIDO	80000	VITAMEDIC	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
54	MALEATO DE ENALPRIL 5MG	COMPRIMIDO	60000	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
55	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	35000	HIPOLABOR	R\$ 1,10	R\$ 38.500,00
56	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADORES, 50G	BISNAGA	500	PRATI	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
57	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
58	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	700	E.M.S	R\$ 0,80	R\$ 560,00
59	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
60	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/ APLICADORES, 80G	BISNAGA	500	PRATI	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
61	ÓLEO MINERAL 120ML	FRASCO	350	HYPERA	R\$ 9,70	R\$ 3.395,00
62	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	130000	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 20.800,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA-BA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023- FMS
 DATA:03/02/2023 AS 09:30 HS

63	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000	PRATI	R\$	0,27	R\$ 8.100,00
64	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100000	PHARLAB	R\$	0,22	R\$ 22.000,00
65	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	2000	PHARLAB	R\$	1,30	R\$ 2.600,00
66	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	PHARLAB	R\$	0,46	R\$ 2.300,00
67	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	6000	PHARLAB	R\$	0,66	R\$ 3.960,00
68	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME, 50G	BISNAGA	400	PRATI	R\$	11,70	R\$ 4.680,00
69	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	12000	PRATI	R\$	0,37	R\$ 4.440,00
70	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	500	E.M.S	R\$	8,89	R\$ 4.445,00
71	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ COPO MEDIDOR, 100ML	FRASCO	300	PRATI	R\$	2,80	R\$ 840,00
72	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	200	GSK	R\$	38,70	R\$ 7.740,00
73	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRASCO	400	AIRELA	R\$	2,12	R\$ 848,00
74	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	80000	NATULAB	R\$	0,12	R\$ 9.600,00
75	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - 80MG + 12,5MG	COMPRIMIDO	500	TORRENT	R\$	3,80	R\$ 1.900,00
76	VARFARINA 1MG	COMPRIMIDO	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,40	R\$ 240,00
77	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,30	R\$ 600,00
SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS.							R\$ 733.000,00

LOTE 14

ÍTEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alavancas bandeirinha direita; produzida em aço inoxidável	Golgran	Unidade	7	R\$ 94,50	R\$ 661,50
2	Alavancas bandeirinha esquerda; Produzida em aço inoxidável	Golgran	Unidade	7	R\$ 93,68	R\$ 655,76
3	Alavancas retas; Alavancas retas; Produzidas em aço inoxidável	Golgran	Unidade	7	R\$ 89,18	R\$ 624,26
4	Alavanca apical jogo adulto	Golgran	Jogo	7	R\$ 414,75	R\$ 2.903,25
5	Avental de chumbo profissional	N.Martins	Unidade	7	R\$ 2.694,50	R\$ 18.861,50
6	Broqueiro Peq. em Alumínio Anodizado Autoclavável c/ 15 furos	Maquira	Unidade	7	R\$ 87,25	R\$ 610,75
7	Brunidor nº 29: Brunidor nº 29 em aço inoxidável, preferencialmente à base de AISI 440	Golgran	Unidade	7	R\$ 30,10	R\$ 210,70
8	Cabo de bisturi nº 3, aço inox: Cabo de bisturi nº 3, aço inox	Golgran	Unidade	7	R\$ 32,25	R\$ 225,75
9	Cabo de bisturi nº 4. Aço inox	Golgran	Unidade	7	R\$ 23,85	R\$ 166,95
10	Cabo p/ Espelho Clínico: Cabo p/ Espelho Clínico uso odontológico em aço inox de numero 25, de vera estar de acordo com as normas do M.S	Golgran	Unidade	7	R\$ 14,83	R\$ 103,81

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



11	Colgadura periapical unitária: Colgadura periapical unitária; Indicado para prender e/ ou pendurar filmes radiográficos; Validade indeterminada.	Golgran	Unidade	7	R\$ 17,88	R\$ 125,16
12	Colher de Dentina nº 5 em inox: Colher de Dentina Nº 5 em inox; Embalagem com uma unidade; Utilizado na limpeza da câmara pulpar e na remoção de dentina cariada	Golgran	Unidade	7	R\$ 35,88	R\$ 251,16
13	Cureta universal	Golgran	unidade	7	R\$ 67,48	R\$ 472,36
14	Curetas de Gracey 11-12: Curetas de Gracey 11-12; 16 cm, produzida em aço inoxidável, autoclavável, contem 1 unidade.	Golgran	Unidade	7	R\$ 39,08	R\$ 273,56
15	Curetas de Gracey 1-2: curetas Gracey 1-2, 16 cm, produzido em aço inoxidável, autoclavável, contem 1 unidade	Golgran	Unidade	7	R\$ 45,43	R\$ 318,01
16	Curetas de Gracey 5/6: Curetas de Gracey 5/6; Produzido em aço inoxidável, autoclavável, cobntem 1 unidade.	Golgran	Unidade	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30
17	Espatula 7: Espatula 7; Fabricado em aço inix; autoclavável; embalagem com 1 unidade	Golgran	Unidade	7	R\$ 38,30	R\$ 268,10
18	Espátula de titânio : Espátula de inserção para resina	Indusbello	Unidade	7	R\$ 239,75	R\$ 1.678,25
19	Espatula Dupla p/ Manipulação: Espatula p/ Manipulação; material em aço inox, autoclavável, embalagem com 1 unidade	Golgran	Unidade	7	R\$ 45,48	R\$ 318,36
20	Espelho Clínico Autoclavável: Espelho Clínico Autoclavável; espelho clínico plano, aço inoxidável A151420 - autoclavável 1ª qualidade.	Golgran	Unidade	7	R\$ 16,35	R\$ 114,45
21	Espelho comum 20 x 10 com moldura plástica em formato de dente: Espelho comum 20 x 10 com moldura plástica em formato de dente	Svs	Unid	7	R\$ 92,45	R\$ 647,15
22	Filtros para mangueira de sugador: Filtros para mangueira de sugador	Gnatos	Unidade	7	R\$ 82,50	R\$ 577,50

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



23	Fórceps adulto nº17: Fórceps adulto nº17	Golgran	Unid	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
24	Fórceps adulto nº 101: Fórceps adulto nº 101	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
25	Fórceps adulto nº 150: Fórceps adulto nº 150	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
26	Fórceps adulto nº 151: Fórceps adulto nº 151	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
27	Fórceps adulto nº 16: Fórceps adulto nº 16	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
28	Fórceps adulto nº 18L: Fórceps adulto nº 18L	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
29	Fórceps adulto nº 18R: Fórceps adulto nº 18R	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
30	Fórceps adulto nº 65: Fórceps adulto nº 65	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
31	Fórceps adulto nº 69: Fórceps adulto nº 69	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
32	Fórceps infantil 151: Fórceps infantil 151	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
33	Fórceps in fantil nº 16: Fórceps in fantil nº 16	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
34	Fórceps infantil nº 17: Fórceps infantil nº 17	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
35	Fórceps Infantil nº 18 R: Fórceps Infantil nº 18 R	Golgran	Unidade	7	R\$ 225,00	R\$ 1.575,00
36	Fórceps infantil nº 65: Fórceps infantil nº 65	Golgran	Unidade	7	R\$ 242,50	R\$ 1.697,50
37	Fórceps infantil nº69: Fórceps infantil nº69	Golgran	Unid	7	R\$ 242,50	R\$ 1.697,50
38	Frascos de Vidro Tipo Dappen: Frascos de Vidro Tipo Dappen	Art Vidro	Unidade	7	R\$ 8,68	R\$ 60,76
39	Kit Macro-escova: Kit Macro-escova (para palestras)	Medfio	Kit	7	R\$ 89,75	R\$ 628,25
40	Kit Macro-modelos: Kit Macro-modelos (para palestras)	Medfio	Kit	7	R\$ 1.275,00	R\$ 8.925,00
41	Lâmpada Aparelho Fotopolimerizador 12V75W:	Osram	Unidade	7	R\$ 180,63	R\$ 1.264,41
42	Lâmpada P/ Refletor 114918: Lâmpada para Refletor (usada em farol de milha) mod.12V 55W	Osram	Unidade	7	R\$ 162,50	R\$ 1.137,50

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



43	Mangueira p/ Sugador: Mangueira p/ Sugador	Gnatos	Metro Linear	7	R\$ 112,50	R\$ 787,50
44	Mangueira triplíce: Mangueira triplíce	Gnatos	Metro Linear	7	R\$ 162,50	R\$ 1.137,50
45	Pinça para algodão	Golgran	Unidade	7	R\$ 38,20	R\$ 267,40
46	Placas de Vidro Grossa p/ Manipulação: Placas de Vidro Grossa p/ Manipulação	Dms	Unidade	7	R\$ 29,75	R\$ 208,25
47	Pontas p/ Aparelho Ultrasson: Pontas p/ Aparelho Ultrasson Profi II Ceramic DABI	Schuster	Unidade	7	R\$ 216,25	R\$ 1.513,75
48	Porta Agulhas (14cm) Inox: Porta Agulhas (14cm) Inox	Golgran	Unidade	7	R\$ 93,73	R\$ 656,11
49	Porta Algodão - Inox: Porta Algodão material em aço Inox	Golgran	Unidade	7	R\$ 219,65	R\$ 1.537,55
50	Porta Matriz: Porta Matriz uso odontológico em aço inox.	Golgran	Unidade	7	R\$ 98,35	R\$ 688,45
51	Reservatório de água com suporte p/ cadeira odontológica: Reservatório de água com suporte p/ cadeira odontológica	Gnatos	Unidade	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
52	Rolamento p/ Caneta Alta rotação (o par): Rolamento de aço inox p/ Caneta Alta rotação (o par), confeccionada em aço inox.	Gnatos	Par	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
53	Rolamento P/ Caneta Baixa Rotação: Rolamento P/ Caneta Baixa Rotação (O Par)	Gnatos	Par	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
54	Saca Brocas p/ Caneta Alta Rotação: Saca Brocas p/ Caneta Alta Rotação	Dx	Unidade	7	R\$ 119,75	R\$ 838,25
55	Seringas Carpulle Inox: Seringas Carpulle Inox	Golgran	Unidade	7	R\$ 124,68	R\$ 872,76
56	Seringa Triplíce Completa: Seringa Triplíce Completa	Dentflex	Unidade	7	R\$ 567,18	R\$ 3.970,26
57	Suporte Adpatador de Sugador: Suporte Adpatador de Sugador	Gnatos	Unidade	7	R\$ 191,25	R\$ 1.338,75
58	Tesoura cirúrgica	Golgran	unidade	7	R\$ 93,60	R\$ 655,20
59	Sona exploradora nº5	Golgran	unidade	7	R\$ 27,83	R\$ 194,81
60	Seladora Selapacksm 25 plus 220v Sisnack 10 unidade	Essence Dental	unidade	20	R\$ 902,38	R\$ 18.047,60
61	Tesoura Cirúrgica Pequena: Tesoura Cirúrgica reta - Pequena	Golgran	Unidade	7	R\$ 93,60	R\$ 655,20
CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS OITENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 102.367,85

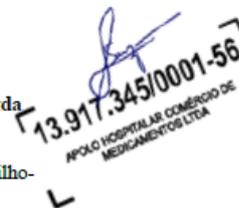
Simões filho, 03 de fevereiro de 2023

Tássio Luis Ribeiro Souza

Representante Comercial

Apolo Hospitalar Distribuição Comércio Importação e Exportação Ltda
CNPJ: 13.917.345/0001-56

Rodovia BA 093 Nº2603 - KM 02 - FAZENDA SANTA ROSA - Simões Filho - BA - CEP 43.700-000
Contato.: (71) 98395-1109



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EUEDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 13.917.345/0001-56
Rep. Sr. Victor de Franca Pinto
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial à Rua do Boiadeiro, nº 65 – Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié - Bahia, neste ato representada pelo sócio-gerente IVAN ANDRADE SANTOS, brasileiro, nascido em 19/06/1989, casado por comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 035.109.595-07, Carteira de Identidade nº 1381939597 - SSP - BA, residente e domiciliado à Rua Eliana Maria Teixeira, 34, Itaigara – CEP 45.210-410 - Jequié / BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml+3mg/ml	Ampola	200	União química	R\$ 44,840	R\$ 8.968,00
2	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	60000	E.m.s	R\$ 0,220	R\$ 13.200,00
3	Albendazol 400mg	Comprimido	1000	Pratidonaduzzi	R\$ 1,630	R\$ 1.630,00
4	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	Frasco	1000	Geolab	R\$ 4,200	R\$ 4.200,00
5	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2000	E.m.s	R\$ 0,940	R\$ 1.880,00
6	Aloprinolol 100mg	Comprimido	2000	Pratidonaduzzi	R\$ 0,690	R\$ 1.380,00
7	Aloprinolol 300mg	Comprimido	2000	Pratidonaduzzi	R\$ 1,140	R\$ 2.280,00
8	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00ui pó p/ suspensão injetável	Frasco-ampola	500	Teuto	R\$ 29,380	R\$ 14.690,00
9	Benzilpenicilina benzatina 600.00ui pó p/ suspensão injetável	Frasco-ampola	500	Teuto	R\$ 25,000	R\$ 12.500,00
10	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral c/ copo medidor 100ml	Frasco	200	Belfar	R\$ 12,000	R\$ 2.400,00
11	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução inalatória 20ml	Frasco	200	Hipolabor	R\$ 12,000	R\$ 2.400,00
12	Budesonida 50mcg	Frasco	50	Ache	R\$ 33,600	R\$ 1.680,00
13	Calcio citrato malato 250mg + vitamina d3 5mcg + vitamina k2 32,5mcg + magnésio 32,5mg	Comprimido	1200	Brasterapica	R\$ 0,950	R\$ 1.140,00
14	Cefalexina 500mg	Cápsula	10000	Teuto	R\$ 1,920	R\$ 19.200,00
15	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral c/ copo medidor 60ml	Frasco	600	Teuto	R\$ 4,200	R\$ 2.520,00
16	Ceftriaxona 1.000mg pó para solução injetável intramuscular	Frasco-ampola	200	Teuto	R\$ 16,280	R\$ 3.256,00
17	Ceftriaxona 500mg pó para solução injetável intramuscular	Frasco-ampola	200	Teuto	R\$ 1,880	R\$ 376,00
18	Cinarizina 75mg	Comprimido	1200	Rambaxy	R\$ 1,670	R\$ 2.004,00
19	Cloridrato de ambroxol 15mg/ml, 100ml	Frasco	200	Farmace	R\$ 11,510	R\$ 2.302,00
20	Cloridrato de ambroxol 30mg/ml, 100ml	Frasco	200	Farmace	R\$ 6,000	R\$ 1.200,00
21	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	5000	Mariol	R\$ 0,580	R\$ 2.900,00
22	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml gotas 10ml	Frasco	300	Unither	R\$ 7,680	R\$ 2.304,00
23	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml solução injetável	Frasco	400	Teuto	R\$ 3,390	R\$ 1.356,00
24	Cloridrato de papaverina 30mg + dipirona monoidratada 250 mg + extrato fluido de atropa belladonna linné 0,03ml	Comprimido	3000	Cosmed	R\$ 0,740	R\$ 2.220,00
25	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/ copo medidor	Frasco	1000	Farmace	R\$ 33,600	R\$ 33.600,00
26	Dexametasona 1mg/g creme 10g	Bisnaga	1000	Pratidonaduzzi	R\$ 4,800	R\$ 4.800,00
27	Dexametasona 4mg	Comprimido	2000	E.m.s	R\$ 0,690	R\$ 1.380,00
28	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	30000	Teuto	R\$ 0,610	R\$ 18.300,00
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável	Ampola	1000	teuto	R\$ 7,300	R\$ 7.300,00
30	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral gotas 10ml	Frasco	1000	Farmace	R\$ 4,860	R\$ 4.860,00
31	Epinefrina 1mg/ml	Ampola	200	Hypofarma	R\$ 2,370	R\$ 474,00
32	Espironolactona 25mg	Comprimido	15000	Aspen	R\$ 1,220	R\$ 18.300,00
33	Fitomenadiona 10mg/ml solução injetável	Ampola	200	Hipolabor	R\$ 10,160	R\$ 2.032,00
34	Fluconazol 150mg	Cápsula	1000	Medquímica	R\$ 2,040	R\$ 2.040,00
35	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	Ampola	500	Farmace	R\$ 9,900	R\$ 4.950,00
36	Fosfato sódico de prednisolona 1,34mg/ml solução oral c/ copo medidor, 100ml	Frasco	500	Pratidonaduzzi	R\$ 2,880	R\$ 1.440,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



37	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/g solução oral c/ copo medidor, 100ml	Frasco	300	Pratidonaduzzi	R\$ 31,580	R\$ 9.474,00
38	Furosemida 10mg/ml solução injetável	Ampola	400	Teuto	R\$ 2,780	R\$ 1.112,00
39	Furosemida 40mg	Comprimido	50000	Pratidonaduzzi	R\$ 0,330	R\$ 16.500,00
40	Glibenclamida 5mg	Comprimido	50000	Medquimica	R\$ 0,500	R\$ 25.000,00
41	Gliclazida 30mg	Comprimido	5000	Ranbaxy	R\$ 0,650	R\$ 3.250,00
42	Glicose 50mg/ml solução injetável 10ml	Ampola	250	Farmace	R\$ 2,820	R\$ 705,00
43	Heparina sódica 5.000i/0,25ml solução injetável	Ampola	200	Cristalia	R\$ 25,000	R\$ 5.000,00
44	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	100000	Cimed	R\$ 0,070	R\$ 7.000,00
45	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral c/ copo medidor, 100ml	Frasco	500	E.m.s	R\$ 9,180	R\$ 4.590,00
46	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas 30ml	Frasco	300	Natulab	R\$ 8,570	R\$ 2.571,00
47	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	10000	Pratidonaduzzi	R\$ 0,920	R\$ 9.200,00
48	Ivermectina 6mg	Comprimido	7000	Vitamedic	R\$ 1,200	R\$ 8.400,00
49	Lacrilim 50mg-ml solucao de uso oftalmologico caixa com 1 frasco com 10ml	Frasco	200	União química	R\$ 15,000	R\$ 3.000,00
50	Levodopa + benserazida bd 200mg/50mg	Comprimido	30000	Roche	R\$ 0,020	R\$ 600,00
51	Levodopa +benserazida bd 100mg/25mg	Comprimido	60000	Roche	R\$ 1,440	R\$ 86.400,00
52	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	6000	Sanofi	R\$ 0,450	R\$ 2.700,00
53	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	6000	Sanofi	R\$ 0,450	R\$ 2.700,00
54	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	6000	Sanofi	R\$ 0,550	R\$ 3.300,00
55	Loratadina 10mg	Comprimido	20000	Vitamedic	R\$ 0,490	R\$ 9.800,00
56	Loratadina 1mg/ml xarope c/ copo medidor, 100ml	Frasco	500	Pratidonaduzzi	R\$ 8,500	R\$ 4.250,00
57	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100mg + 25mg	COMPRIMIDO	150000	BIOLAB	R\$ 0,320	R\$ 48.000,00
58	Losartana potássica 50mg	Comprimido	100000	Brainfarma	R\$ 0,280	R\$ 28.000,00
59	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope/solução oral c/ copo medidor, 100ml	Frasco	1500	Farmace	R\$ 6,800	R\$ 10.200,00
60	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	2000	Geolab	R\$ 0,170	R\$ 340,00
61	Nifedipino 10mg	Comprimido	60000	Brainfarma	R\$ 0,430	R\$ 25.800,00
62	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas, 10ml	Frasco	1000	Farmace	R\$ 8,120	R\$ 8.120,00
63	Permetrina 5% loção, 60ml	Frasco	200	Pratidonaduzzi	R\$ 15,300	R\$ 3.060,00
64	Prednisona 20mg	Comprimido	12000	União química	R\$ 0,750	R\$ 9.000,00
65	Prednisona 5mg	Comprimido	10000	uniao química	R\$ 0,350	R\$ 3.500,00
66	Propranolol 10mg	Comprimido	1000	Sanofi	R\$ 0,400	R\$ 400,00
67	Rabeprazol sodico 10mg	Comprimido	70000	Janssen-Cilag	R\$ 0,010	R\$ 700,00
68	Rabeprazol sodico 20mg frc 240ml	Frasco	1200	Nycomed	R\$ 0,380	R\$ 456,00
69	Rivaroxaban 10mg	Comprimido	1500	Beyer	R\$ 0,170	R\$ 255,00
70	Rivaroxaban 15mg	Comprimido	1500	Beyer	R\$ 5,710	R\$ 8.565,00
71	Sais para reidratação oral pó	Sachê	1200	Natulab	R\$ 1,920	R\$ 2.304,00
72	Secnidazol 1000mg	Comprimido	3000	Pharlab	R\$ 0,480	R\$ 1.440,00
73	Simeticona 75mg/ml solução oral gotas	Frasco	800	Pratidonaduzzi	R\$ 1,920	R\$ 1.536,00
74	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	200	Teuto	R\$ 15,990	R\$ 3.198,00
75	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	200	Teuto	R\$ 23,870	R\$ 4.774,00
76	Sulfato de glicosamina 500mg + sulfato de condroitina 400mg	Comprimido	300	Ache	R\$ 60,000	R\$ 18.000,00
77	Tartarato de brimonidina 2mg/ml frasco de 5ml	Frasco	350	União química	R\$ 25,000	R\$ 8.750,00
Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e doze reais.						R\$ 599.412,00
LOTE 09 - MATERIAL PENSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1	Algodão com 500g	Rolo	400	Farol	R\$ 61,10	R\$ 24.440,00
2	Atadura 10cm pacote com 12 unidades	Pacote	500	Ortocrem	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
3	Atadura 15cm pacote com 12 unidades	Pacote	500	Ortocrem	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
4	Ataduras 20cm pacote com 12 unidades	Pacote	500	Ortocrem	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
5	Avental descartável manga curta Gramatura 20 pacote com 10 unds	Pacote	200	Maycare	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
6	Avental descartável manga curta Gramatura 30 pacote com 10 unds	Pacote	200	Maycare	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
7	Avental descartável manga curta Gramatura 40 pacote com 10 unidades	Pacote	200	Maycare	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
8	Avental descartável manga longa Gramatura 40 pacote com 10 unidades	Pacote	200	Maycare	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
9	Caixa perfuro cortante 13 litros (caixa de descarte) - Caixa com 20 unidades	Caixa	600	Injex	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
10	Caixa Perfuro cortante 20 litros (caixa de descarte) - Caixa com 20 unidades	Caixa	700	Injex	R\$ 57,73	R\$ 40.411,00
11	Caixa Perfuro cortante 3 litros (caixa de descarte) - Caixa com 20 unidades	Caixa	1000	Injex	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
12	Caixa Perfuro cortante 30 litros (caixa de descarte) - Caixa com 20 unidades	Caixa	100	Injex	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	Caixa Perfuro cortante 7 litros (caixa de descarte) Caixa com 20 unidades	Caixa	500	Injex	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
14	Compressa campo operatório 23X25 pct c-50 unidades	Pacote	500	American	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
15	Compressa campo operatório 45x50 pct c-50 unidades	Pacote	200	American	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
16	Compressas de gaze hidrófila c/ 500 unid. 7,5cm x 7,5 cm, 8 camadas, 5 dobras, 100% algodão, 13 fios por cm ao quadrado, 15x30 aberto e 7,5 x7,5 fechada.	Pacote	1000	American	R\$ 55,00	R\$ 55.000,00
17	Eletrodos descartáveis adulto para CPR STAT. PADZ Com Sensor Rcp	Unidade	100	Zoll	R\$ 0,87	R\$ 87,00
18	Eletrodos descartáveis pediátrico para CPR STAT. PADZ Com Sensor Rcp	Unidade	100	Zoll	R\$ 0,87	R\$ 87,00
19	Embalagem tubular para esterilização 100mmx100m	Rolo	80	Injex	R\$ 8,70	R\$ 696,00
20	Embalagem tubular para esterilização 120mmx100m	Rolo	100	Injex	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
21	Embalagem tubular para esterilização 150mmx100m	Rolo	100	Injex	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
22	Embalagem tubular para esterilização 200mmx100m	Rolo	100	Injex	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
23	Embalagem tubular para esterilização 250mmx100m	Rolo	150	Injex	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
24	Embalagem tubular para esterilização 350mmx100m	Rolo	300	Injex	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



25	Embalagem tubular para esterilização 450mmx100m	Rolo	170	Injex	R\$ 13,05	R\$ 2.218,50
26	Embalagem tubular para esterilização 600mmx100m	Rolo	150	Injex	R\$ 13,92	R\$ 2.088,00
27	Equipo macro gotas	Unidade	2500	Medix	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
28	Equipo micro gotas	Unidade	1000	Medix	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
29	Escovinha cervical pacote com 100 unidades	Pacote	150	Kolplast	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
30	Esparradrapo 100mm x 4,5m	Rolo	600	Copertina	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
31	Esparradrapo micropore 100mmx4,5m	Rolo	100	Missner	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	Espátula ayre	Pacote	150	Estilo	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
33	Espéculo descartável grande	Unidade	500	Cralplast	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
34	Espéculo descartável médio	Unidade	5000	Cralplast	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
35	Espéculo descartável pequeno	Unidade	5000	Cralplast	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
36	Garrote	Unidade	100	Incoterm	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
37	Lâmina de bisturi nº 24 caixa com 100 unidades	Caixa	30	Descarpack	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
38	Lamina fosca caixa com 100 unidades	Caixa	200	Maxicor	R\$ 74,83	R\$ 14.966,00
39	Lâmina para bisturi nº 15 caixa com 100 unidades	Caixa	30	Descarpack	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
40	Lanceta para teste de glicemia c/ 100unidades	Caixa	500	Medlevson	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
41	Lençol descartável 70x50	Rolo	400	Descarpack	R\$ 95,70	R\$ 38.280,00
42	Lençol descartável com elástico pacote com 100 unidades	Pacote	500	Descarbox	R\$ 99,00	R\$ 49.500,00
43	Máscara de proteção PFF2 / bico de pato	Caixa	300	Descarpack	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
44	Máscara tripla camada tipo cirúrgica descartável caixa c 50	Caixa	3000	Descarbox	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
45	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais capilar, apresentação: tira equivalente ou similar a marca on call plus caixa com 50 unidades	Caixa	2000	Acon - on call plus	R\$ 74,90	R\$ 149.800,00
46	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira equivalente ou similar a marca accu check active caixa com 50 unidades	Caixa	2000	Accu check	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
47	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira equivalente ou similar a marca easyfy	Caixa	2000	Glicoo	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
48	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira equivalente ou similar a marca g tech free caixa com 50 unidades	Caixa	2000	G-tech	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
Um milhão, Cento e sessenta e um reais, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos.						R\$ 1.161.359,50
LOTE 13 - MATERIAL CONSUMO ODONTOLOGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1	Ácido fosfórico a 37%	Pacote	350	Iodontosul	R\$ 14,04	R\$ 4.914,00
2	Adesivo com 4g	Frasco	100	Biodinamica	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3	Agulha gengival curta	Caixa	150	Injex	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
4	Agulha gengival extra-curta	Caixa	500	Injex	R\$ 41,60	R\$ 20.800,00
5	Agulha gengival longa	Caixa	150	Injex	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
6	Amalgama de 1 porção contendo 50 unidades	Pacote	50	SDI	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
7	Amalgama de 2 porção contendo 500 unidades	Pacote	80	SDI	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
8	Anestésico 2% lidocaína c vaso constritor fenilefrina	Caixa	200	Sswhite	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
9	Anestésico tópico	Caixa	100	DFL	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
10	Aplicador descartável	Unidade	200	Allprimer	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
11	Broca 1012	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
12	Broca 1013	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
13	Broca 1014	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
14	Broca 1015	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
15	Broca 1016	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	Broca 1032	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	Broca 1034	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	Broca 1035	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
19	Broca 1036	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	Broca 1090	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	Broca 1091	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	Broca 1092	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
23	Broca 1093	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
24	Broca 1112 FF	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	Broca 1332	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
26	Broca 2135 F	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
27	Broca 3118	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
28	Broca 3118 F	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
29	Broca 3118 FF	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
30	Broca 3168	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
31	Broca 3168 F	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
32	Broca 3168 FF	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
33	Broca 3195	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
34	Broca 3195 F	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
35	Broca 3195 FF	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
36	Broca 3215	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
37	Broca 3216	Unidade	100	Fava	R\$ 7,00	R\$ 700,00
38	Broca arkansa chama	Unidade	50	Mklife	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
39	Broca arkansa pera	Unidade	50	Mklife	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
40	Broca arkansas	Unidade	50	American burrs	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
41	Broca carbide 701	Unidade	50	Kavo	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
42	Broca carbide 702	Unidade	50	Kavo	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



43	Broca carbide 703	Unidade	50	Kavo	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
44	Broca Carbide cirúrgica 700	Unidade	50	Kavo	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
45	Broca de baixa rotação	Unidade	100	Microdont	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
46	Broca diamantada FG 34	Unidade	50	Microdont	R\$ 16,68	R\$ 834,00
47	Broca diamantada FG 35	Unidade	50	Microdont	R\$ 16,68	R\$ 834,00
48	Broca shofú	Unidade	50	American Burrs	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
49	Cabo para espelho	Unidade	60	Iodontosul	R\$ 21,65	R\$ 1.299,00
50	Caneta de alta rotação	Unidade	4	Schuster	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
51	Caneta de baixa rotação	Unidade	4	Schuster	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
52	Cimento endodôntico bio-c repair	Unidade	50	Angelus	R\$ 5,85	R\$ 292,50
53	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio	Kit	60	Tecnew	R\$ 210,60	R\$ 12.636,00
54	Cloridato de mepivacaina 3% sem vaso	Caixa	100	DFL	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
55	Condensador Gutapercha mcspadden 25mm - Nº 55	Kit	90	Dentsply	R\$ 1,00	R\$ 90,00
56	Creme dental 70g	Unidade	5000	Ice Clean	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
57	Escova adulto	Unidade	5000	Medfio	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
58	Escova infantil	Unidade	5000	Medfio	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
59	Escova robson	Unidade	150	Microdont	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
60	Espelho clinico	Unidade	300	Iodontosul	R\$ 13,46	R\$ 4.038,00
61	Esponja hemostática caixa com 10 unidades	Caixa	100	Maquira	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
62	Filme para raio-x intra-oral PERIAPICAL ADULTO	Caixa	50	Kulzer	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
63	Filme para raio-x intra-oral PERIAPICAL INFANTIL	Caixa	50	Kulzer	R\$ 98,80	R\$ 4.940,00
64	Fio de sutura nº 2 odonto	Caixa c/ 24	50	Bestcare	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
65	Fio de sutura nº 3 odonto	Caixa c/ 24	50	Bestcare	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
66	Fio de sutura nº 4 odonto	Caixa c/ 24	50	Bestcare	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
67	Fio dental 500 mts	Rolo	50	Medfio	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
68	Fixador	Frasco	100	Iodontosul	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
69	Flúor gel	Frasco	100	Iodontosul	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
70	Flúor sachê de 1g - embalagem contendo 500 unds	Caixa	1	Iodontosul	R\$ 125,00	R\$ 125,00
71	Fotopolimerizador	Unidade	4	Schuster	R\$ 120,00	R\$ 480,00
72	Gluconato de clorexidina a 0,12% (bucal)	Litro	40	Rioquimica	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
73	Hidróxido de cálcio PA	Caixa	50	Maquira	R\$ 52,65	R\$ 2.632,50
74	Ionômero de vidro pó + líquidovidrion R	Kit	60	FGM	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
75	Kit essencial resina vittra aps	Kt	150	Fgm	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
76	Kit Restaurador Provisório Pó e Líquido	Kit	60	Iodontosul	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
77	Lima Reciprocante Wave One Gold Maillefer - Embalagem com 4 unidades (sortidas).	KIT	100	Dentsply	R\$ 1,00	R\$ 100,00
78	Matriz nº 5	Unidade	100	Iodontosul	R\$ 7,50	R\$ 750,00
79	Matriz nº 7	Unidade	100	Iodontosul	R\$ 7,50	R\$ 750,00
80	Óculos de proteção	Unidade	20	Ssplus	R\$ 22,00	R\$ 440,00
81	Óleo lubrificante para caneta spray 200ml	Frasco	30	Iodontosul	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
82	Papel carbonizado para articulação bloco contendo 12 folhas	Bloco	100	Iodontosul	R\$ 7,61	R\$ 761,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



83	Pasta profilática	Unidade	80	Iodontosul	R\$ 16,97	R\$ 1.357,60
84	Pedra arkansas	Unidade	5	American burrs	R\$ 46,00	R\$ 230,00
85	Placa de vidro	Unidade	5	Golgran	R\$ 15,00	R\$ 75,00
86	Pontas siliconizadas montadas Kit	Kit	10	Microdont	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
87	Porta matriz	Unidade	5	Golgran	R\$ 130,00	R\$ 650,00
88	Portas amalgama	Unidade	10	Golgran	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	Pote dapen de vidro	Unidade	10	Maquira	R\$ 18,00	R\$ 180,00
90	Régua endodôntica calibradora	Unidade	50	Dentsply	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
91	Resina tph B 1,0	Unidade	200	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 17.434,00
92	Resina flow A1,0	Unidade	200	Biodinamica	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
93	Resina flow a 2	Unidade	200	Biodinamica	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
94	Resina flow a 3	Unidade	200	Biodinamica	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
95	Resina flow A3,5	Unidade	200	Biodinamica	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
96	Resina flow A3,5	Unidade	100	Biodinamica	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
97	Resina tph B3,0	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
98	Resina TPH A 1	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
99	Resina TPH A 2	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
100	Resina TPH A 3	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
101	Resina TPH A 3,5	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
102	Resina TPH A4	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
103	Resina TPH B 2	Unidade	150	Dentsply	R\$ 87,17	R\$ 13.075,50
104	Revelador	Frasco	100	Iodontosul	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
105	Rolinhos de algodão	Pacote	500	Ssplus	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
106	Saca broca	Unidade	5	Dentflex	R\$ 22,00	R\$ 110,00
107	Selante fotopolimerizável fossulas e fissuras com carga e fluor matizado 2g	Caixa	20	Maquira	R\$ 99,45	R\$ 1.989,00
108	Solução hemostática	Caixa	40	Maquira	R\$ 111,15	R\$ 4.446,00
109	Sugador	Pacote	300	Maxclean	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
110	Taça de borracha	Unidade	100	Preven	R\$ 13,57	R\$ 1.357,00
111	Tira de lixa 4mm	Pacote	50	Allprimer	R\$ 75,47	R\$ 3.773,50
112	Tira de lixa em aço inoxidável - embalagem contendo 12 unidades 4mm 125mmx4,0mmx0,12mm	Pacote	50	Iodontosul	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
113	Tira de lixa em poliéster - embalagem contendo 50 unidades 4mmx170mm	Pacote	50	Iodontosul	R\$ 13,46	R\$ 673,00
114	Verniz cavitario	Caixa	50	Sswhite	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Seicentos e quarenta e seis mil e cinquenta e três reais, e sessenta centavos.						R\$ 646.053,60

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EUEDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DELTA SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 31.341.284/0001-03
Rep. Sr. IVAN ANDRADE SANTOS
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ nº. 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, na Cidade de Guanambi/Bahia, neste ato representada pela gerente geral a Sra. Suzy Araújo Silva, maior, portadora do CPF: 675.782.685-20 e RG 232634157 SSP-BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 04 - ANTICONCEPCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	3.000	U.QUIMICA	RS 20,80	RS 62.400,00
2	DISPOSITIVO INTRUTERINO DIU TCu 380'-FURP, TUBO DE APLICAÇÃO COM GUIA MÓVEL E ÊMBOLO, E CATÃO BACKER.	UNIDADE	100	DKT	RS 109,76	RS 10.976,00
3	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5MG/ML	AMPOLA	3.000	CIFARMA	RS 16,18	RS 48.540,00
4	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 015+0,03MG C/ 21 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000	CIFARMA	RS 0,22	RS 4.400,00
5	NORETISTERONA 0,35MG 35COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000	BIOLAB	RS 0,34	RS 1.020,00
6	PRESERVATIVO FEMININO LUBRIFICADO ATÉ 20CM	UNIDADE	300	DELLA	RS 22,90	RS 6.870,00
7	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 160MMX52MM	UNIDADE	20.000	INOVATEX	RS 0,40	RS 8.000,00
TOTAL						RS 142.206,00

CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS

LOTE 08 - SOROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 100 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR	RS 12,67	RS 25.340,00
2	Soro fisiológico 250 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR	RS 13,70	RS 27.400,00
3	Soro fisiológico 500 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR	RS 17,24	RS 34.480,00
4	Soro glicosado 100 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR	RS 9,85	RS 19.700,00
5	Soro glicosado 250 ml	Frasco	2.000	HALEXISTAR	RS 13,31	RS 26.620,00
6	Soro glicosado 500 ml	Frasco	1.500	FRESENIUS	RS 17,29	RS 25.935,00
7	Soro Ringer com lactato 100 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	RS 8,17	RS 4.085,00
8	Soro Ringer com lactato 250 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	RS 16,32	RS 8.160,00
9	Soro Ringer com lactato 500 ml	Frasco	500	HALEXISTAR	RS 20,56	RS 10.280,00
TOTAL						RS 182.000,00

CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS

LOTE 16 - PROTETOR SOLAR						
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR 50FPS, 200ML	FRASCO	300	SUNDAY	RS 36,74	RS 11.022,00
2	PROTETOR SOLAR 60FPS, 200ML	FRASCO	300	SUNDAY	RS 36,73	RS 11.019,00
TOTAL						RS 22.041,00

VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E UM REAIS

VALOR GLOBAL DOS LOTES RS	RS 346.247,00
----------------------------------	----------------------

TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS

Município de Guanambi – Bahia 03 de Fevereiro de 2023

ANDERSON POZZI
CARVALHO:19653560875

Assinado de forma digital
por ANDERSON POZZI
CARVALHO:19653560875

Anderson Pozzi Carvalho – Vendedor
RG: 4.579.319 – CPF: 196.535.608-75
BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01

(77) 3451-8800
Rua José de Deus Pereira, 287 / Galpão A - Caiçara - Guanambi - BA

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº. 15.229.287/0001-01
Rep. Sra. Suzy Araújo Silva
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.926.522/0001-29, Endereço na Rua A Loteamento Agua Branca nº 310, lote Vivenda Borda da Mata na Cidade de Jequié- Ba, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr Antônio Gabriel Gonçalves Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 019.226.745-08 Cédula de Identidade nº. 0852391862- SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 10 - MATERIAL PENSO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua	PACOTE	200	ESTILO	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
2	Agulha 20x5,5	UNIDADE	15.000	INIEK	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
3	Agulha 40x12	UNIDADE	2.000	TKL	R\$ 0,14	R\$ 280,00
4	Agulha BD 13X4,5	UNIDADE	20.000	TKL	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
5	Agulha BD 25x7	UNIDADE	20.000	TKL	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
6	Agulha BD 30x7	UNIDADE	10.000	TKL	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
7	Agulha BD 30x8	UNIDADE	12.000	TKL	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
8	Almotolias de 250ml	UNIDADE	50	J PROLAB	R\$ 4,99	R\$ 249,50
9	Almotolias de 500ml	UNIDADE	50	J PROLAB	R\$ 7,37	R\$ 368,50
10	aquacel extra, caixa ag + com 10 und	CAIXA	150	CONVATEC	R\$ 2.474,20	R\$ 371.130,00
11	Band-Aid de 22mm (blood stop) com 500 unidades	CAIXA	100	LABOR CARE	R\$ 40,15	R\$ 4.015,00
12	Campo fenestrado cirurgico	UNIDADE	100	POLARFIX	R\$ 6,00	R\$ 600,00
13	Cateter nº 22	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 142,00
14	Cateter nasal para oxigenio	UNIDADE	200	MARK MED	R\$ 2,30	R\$ 460,00
15	Cateter nº 14	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,49	R\$ 149,00
16	Cateter nº 16	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,49	R\$ 149,00
17	Cateter nº 18	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 142,00
18	Cateter nº 20	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 142,00
19	Cateter nº 24	UNIDADE	100	MEDIX	R\$ 1,49	R\$ 149,00
20	coletor de urina desc. 2000 ml, pct. c-100 unid com cordao sistem. aberto	PACOTE	1200	LETOMED	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
21	dispositivo intrauterino de cobre	UNIDADE	250	INJEFLEX	R\$ 372,00	R\$ 93.000,00
22	Fio de sutura catgut cromado nº 3.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
23	Fio de sutura catgut cromado nº 4.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
24	Fio de sutura catgut cromado nº 5.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
25	Fio de sutura catgut simples 3.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
26	Fio de sutura catgut simples nº 4.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
27	Fio de sutura catgut simples nº 5.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
28	Fio de sutura nylon nº 2.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
29	Fio de sutura nylon nº 3.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
30	Fio de sutura nylon nº 4.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
31	Fio de sutura nylon nº 5.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
32	Fio de sutura nylon nº 6.0	CAIXA	20	TECHNOFIO	R\$ 74,40	R\$ 1.488,00
33	Kit para nebulização adulto	UNIDADE	30	VITALGOLD	R\$ 11,04	R\$ 331,20
34	Kit para nebulização infantil	UNIDADE	30	VITALGOLD	R\$ 11,04	R\$ 331,20
35	Lamina lisa	CAIXA	50	KOLPLAST	R\$ 16,44	R\$ 822,00
36	Luva de procedimento de vinil , sem pó grande cx/ 100und	CAIXA	500	MEDIX	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
37	Luva de procedimento de vinil , sem pó média cx/ 100und	CAIXA	700	MEDIX	R\$ 22,30	R\$ 15.610,00
38	Luva de procedimento de vinil , sem pó pequena cx/ 100und	CAIXA	600	MEDIX	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
39	Luva de procedimento extra grande cx/100	CAIXA	400	MEDIX	R\$ 28,80	R\$ 11.520,00
40	Luva de procedimento grande	CAIXA	750	MEDIX	R\$ 28,80	R\$ 21.600,00
41	Luva de procedimento média	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 28,80	R\$ 43.200,00
42	Luva de procedimento pequena	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 28,80	R\$ 43.200,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



43	Luva de procedimento pp	CAIXA	1000	MEDIX	R\$ 28,80	R\$ 28.800,00
44	Luva estéril 6,5	PAR	80	INJEX	R\$ 2,11	R\$ 168,80
45	Luva estéril 7,0	PAR	80	INJEX	R\$ 2,11	R\$ 168,80
46	Luva estéril 7,5	PAR	100	INJEX	R\$ 2,11	R\$ 211,00
47	Luva estéril 8,0	PAR	100	INJEX	R\$ 2,11	R\$ 211,00
48	Luva estéril 8,5	PAR	100	INJEX	R\$ 2,11	R\$ 211,00
49	Sapatilha tipo prope	PACOTE	100	ANADONA	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
50	Scalp nº 21	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 0,48	R\$ 960,00
51	Scalp nº 23	UNIDADE	2000	MEDIX	R\$ 0,48	R\$ 960,00
52	Scalp nº 25	UNIDADE	600	MEDIX	R\$ 0,48	R\$ 288,00

GOLD MED PRODUTOS Assinado de forma digital por
PARA SAUDE EIRELI CNPJ SAUDE EIRELI CNPJ
 37.926.522/0001-29 37.926.522/0001-29
 Dados: 2023.02.06 11:07:42 -03'00'

53	Seringa 10ml com agulha 25x7	UNIDADE	6.000	INJEX	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
54	Seringa 1ml com agulha 13x4,5	UNIDADE	120.000	INJEX	R\$ 0,65	R\$ 78.000,00
55	Seringa 20ml com agulha 25x7	UNIDADE	3.000	INJEX	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
56	Seringa 3ml com agulha 20x5,5	UNIDADE	15.000	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
57	Seringa 3ml com agulha 25x7	UNIDADE	8.000	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
58	Seringa 5ml com agulha 25x7	UNIDADE	6.000	INJEX	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
59	Seringa 5ml com agulha 30x8	UNIDADE	5.000	DESCARPAC	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
60	Seringa 5ml sem agulha	UNIDADE	10.000	TKL	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
61	Seringa com agulha 25x6	UNIDADE	5.000	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
62	Sonda Uretral de alívio nº 12	UNIDADE	4.000	MARK MED	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
63	Termômetro digital com temperatura (max e min) e cabo extensor	UNIDADE	150	J PROLAB	R\$ 111,60	R\$ 16.740,00
64	Termômetro digital simples	UNIDADE	100	G TECH	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
65	Termômetro infravermelho digital medição temperatura sem contato	UNIDADE	50	G TECH	R\$ 185,42	R\$ 9.271,00
66	Touca descartável	PACOTE	300	ECOMAX	R\$ 16,25	R\$ 4.875,00
TOTAL						R\$ 865.000,00

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GOLD MED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 37.926.522/0001-29
Rep Sr Antônio Gabriel Gonçalves Almeida
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **FARMACIA AGNUS DEI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.287.478/0001-70, com endereço comercial na Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº 10 – Centro – Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Neves Luz, brasileiro, maior, portador do RG: 05502987-62 SSP/BA e CPF: 912.589.445-53.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 06 - MEDICAMENTOS INDUSTRIALIZADOS – TRATAMENTO EPIDERMÓLISE BOLHOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/mL GOTAS	FRASCO	100	SANOFI	R\$ 28,31	R\$ 2.831,00
2	ÁCIDO FUSÍDICO 20mg/g CREME	BISNAGA	300	ROCHE	R\$ 124,50	R\$ 37.350,00
3	BUDESONIDA 32MCG	FRASCO	100	LABOFARM	R\$ 36,54	R\$ 3.654,30
4	CARBÔMER 2mg/f GEL OFTÁLMICO	BISNAGA	30	BAUSCH	R\$ 74,72	R\$ 2.241,60
5	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COLÍRIO (OPTIVE)	FRASCO	50	ALLERGAN	R\$ 93,98	R\$ 4.699,45
6	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLIRIO (FRESH TEARS)	FRASCO	100	ALLERGAN	R\$ 101,79	R\$ 10.179,00
7	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/g+.01g/g	BISNAGA	200	CRISTALIA	R\$ 173,65	R\$ 34.730,00
8	COLÍRIO HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% (HYABAK)	FRASCO	50	E M S	R\$ 103,16	R\$ 5.158,00
9	CREME DENTAL ANTISSÉPTICO INFANTIL (MALVATRICIN)	BISNAGA	100	MEGALABS	R\$ 55,38	R\$ 5.538,00
10	DEXPANTENOL DÉRMA 50mg CREME (BEPANTOL DÉRMA)	BISNAGA	800	BAYER	R\$ 122,96	R\$ 98.368,00
11	DIPIRONA 50mg/ml SOLUÇÃO ORAL XAROPE	FRASCO	200	SANOFI	R\$ 70,90	R\$ 14.180,00
12	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G POMADA	BISNAGA	70	GERMED	R\$ 63,69	R\$ 4.458,30
13	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA 0,64mg/g+1mg/g	BISNAGA	100	GERMED	R\$ 55,21	R\$ 5.521,00
14	ESPUMA ANTISSÉPTICA 150ML (AQUASEPT FOAM)	FRASCO	70	ABOVE	R\$ 135,71	R\$ 9.500,12
15	EXTRATO FLUIDO DE <i>Chamomilla recutita</i> 100mg (ADMUC GEL)	BISNAGA	130	BIOLAB	R\$ 75,66	R\$ 9.835,80
16	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/mL GOTAS (DEXFER ou MYRAFER)	FRASCO	100	EUROFARMA	R\$ 75,15	R\$ 7.515,00
17	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/mL GOTAS (NORIPURUM)	FRASCO	130	TAKEDA	R\$ 61,46	R\$ 7.989,80
18	FILTRO SOLAR (TRICLOSAN) HP FPS 30	FRASCO	30	LOREAL	R\$ 119,40	R\$ 3.582,00
19	FISIOGEL HIPOALERGÊNICO LOÇÃO	FRASCO	60	MEGALABS	R\$ 180,68	R\$ 10.840,80
20	GLICINATO FÉRRICO 250 mg/MI GOTAS (NEUTROFER)	FRASCO	30	SIGMAFARMA	R\$ 67,51	R\$ 2.025,30

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



21	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%	FRASCO	70	COLGATE	R\$ 71,60	R\$ 5.012,00
22	HIDROXIZINA 2mg/mL SOLUÇÃO	FRASCO	200	GERMED	R\$ 96,10	R\$ 19.220,00
23	ISETIONATO DE HEXAMEDINA+CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1MG/ML+0,5MG/ML SPRAY (HEXOMEDINE)	FRASCO	25	HYPERMARCAS	R\$ 94,26	R\$ 2.356,75
24	LOÇÃO HIDRATANTE À BASE DE A.G.E. (SANISKIN)	FRASCO	430	MEGALABS	R\$ 158,01	R\$ 67.944,30
25	MUPIROCINA 20mg/g	BISNAGA	500	PRATIDONADUZI	R\$ 92,01	R\$ 46.005,00
26	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.l./g + 200 mg/g POMADA	BISNAGA	300	RECLETI	R\$ 66,78	R\$ 20.034,00
27	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	TEUTO	R\$ 66,78	R\$ 26.712,00
28	ÓLEO DE GIRASSOL (DERSANI)	FRASCO	300	MEGALABS	R\$ 165,11	R\$ 49.533,00
29	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG (LOSEC MUPS)	CAPSULA	1.300	BIOPAS	R\$ 23,59	R\$ 30.667,00
30	POLIVITAMÍNICO XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	250	CIMED	R\$ 98,52	R\$ 24.630,00
31	PROBIATOP	SACHÊ	400	DIVCON	R\$ 8,97	R\$ 3.588,00
32	SABONETE LIQUIDO INFANTIL GLICERINADO (GRANADO)	FRASCO	500	GRANADO	R\$ 63,20	R\$ 31.600,00
33	SUPLEMENTO À BASE DE ZINCO 4MG/ML-100ML	FRASCO	200	ACHE	R\$ 45,96	R\$ 9.193,08
34	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200UI GOTAS	FRASCO	140	E M S	R\$ 87,91	R\$ 12.307,40
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 629.000,00
SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS						

LOTE 07 - MEDICAMENTOS MANIPULADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEG 4000 10G	SACHÊ	3.000	FORMULIZE	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
2	ZINCO QUELATO 5mg qsp 60mL	FRASCO	80	FORMULIZE	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 90.500,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



NOVENTA MIL E QUINHENTOS REAIS

LOTE 12 - MATERIAIS PARA CURATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATADURAS ELÁSTICAS (NEXCAXE)	UNIDADE	350	NEXCARE	R\$ 122,59	R\$ 42.906,50
2	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL (CICATRISAN)	UNIDADE	3.000	SANFARMA	R\$ 13,29	R\$ 39.870,00
3	LUVAS ELÁSTICAS ESPECIAIS - ORTESE DORSO DA MÃO COM DEDOS - EPIDERM (COD. 0768)	PAR	45	COMPRESS	R\$ 429,42	R\$ 19.323,90
4	PROTEÇÃO DE JOELHOS	PAR	40	COMPRESS	R\$ 257,39	R\$ 10.295,60
5	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°2	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 303,76	R\$ 15.188,00
6	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°3	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 521,45	R\$ 26.072,50
7	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°4	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 697,45	R\$ 34.872,50
8	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°5	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 808,66	R\$ 40.433,00
9	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°6	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 1.418,56	R\$ 70.928,00
10	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°7	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 1.756,75	R\$ 87.837,50
11	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°8	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 1.874,01	R\$ 93.700,50
12	REDE TUBULAR ELÁSTICA POOLFIX N°9	CAIXA	50	POOLFIX	R\$ 2.251,45	R\$ 112.572,00
TOTAL DO LOTE 12						R\$ 594.000,00
QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS						

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



EUEDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

FARMACIA AGNUS DEI LTDA-ME
CNPJ nº 02.287.478/0001-70
Rep. Srº. Marcelo Neves Luz
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.154.137/0001-94, Endereço na Avenida Amazonas nº 192, Ibirapuera na Cidade de Vitória da Conquista- Ba, neste ato representada pela sócia-gerente, Sra Vania Rocha Mota, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 024.903.205-80 Cédula de Identidade nº. 03794484202 - SSP/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



RAZÃO SOCIAL: FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA
 ATIVIDADE: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
 END: AVENIDA AMAZONAS, 192, IBIRAPUERA
 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.075-055
 CNPJ: 26.154.137/0001-94
 TEL: (77) 3422-4073
 EMAIL: BAHIACLEANVDC@GMAIL.COM

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

PROPOSTA REALINHADA
 À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - BA

LOTE 15 - SANEANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água destilada Galão com 5 litros	galão	600	ASFER	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00
2	Água oxigenada	litro	120	VIC PHARMA	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
3	Alcool a 70% líquido embalagem com 5l	frasco	500	PROLINK	R\$ 54,45	R\$ 27.225,00
4	Alcool absoluto caixa c/12	caixa	100	PROLINK	R\$ 152,46	R\$ 15.246,00
5	Alcool gel a 70% (higienizador de mãos) embalagem c 5l	frasco	600	MEYOR S	R\$ 76,96	R\$ 46.176,00
6	Alcool iodado	litro	60	VIC PHARMA	R\$ 35,57	R\$ 2.134,20
7	Cloroxidina 2%	unidade	100	VIC PHARMA	R\$ 43,63	R\$ 4.363,00
8	Detergente	litro	100	VIC PHARMA	R\$ 59,08	R\$ 5.808,00
9	Detergente enzimático	litro	160	VIC PHARMA	R\$ 54,89	R\$ 8.782,40
10	Eter	litro	100	VIC PHARMA	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
11	Gel para ultrassonografia	litro	120	FORTSAN	R\$ 11,62	R\$ 1.394,40
12	Germe - fit	litro	100	RIOQUIMICA	R\$ 29,04	R\$ 2.904,00
13	Glicina 500ml	litro	50	ESSENCIAL	R\$ 38,48	R\$ 1.924,00
14	Glutaraldeído	frasco	100	RIOQUIMICA	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00
15	Hipoclorito 1%	litro	120	MEYOR S	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
16	Polvíni	litro	150	VIC PHARMA	R\$ 59,00	R\$ 8.850,00
17	Vassalena líquida	litro	50	VIC PHARMA	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						R\$ 153.359,40

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 26.154.137/0001-94
Rep Sra. Vania Rocha Mota
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação da propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

1. Nome da Empresa: **M.A DE SOUZA VALÉRIO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.368.007/0001-84, com endereço comercial à Rua Paraná, nº 22 térreo – Bairro Califórnia na cidade de Itabuna - Bahia, neste ato representada por Sra. Letícia Sousa Valério, RG: 1317764528 SSP-BA e CPF: 028499.135-02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, materiais/instrumentais odontológicos, medicamentos/insumos para tratamento de epidermólise bolhosa e materiais penso para atender ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 003/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



M A DE SOUZA VALÉRIO

Distribuidora de Medicamentos
e Material Hospitalar

CNPJ: 05.368.007/0001-84

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
AO PREGOEIRO OFICIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS/INSTRUMENTAIS, ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS/INSUMOS.

LOTE 05 - MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDO	520	TEUTO	R\$ 10,50	R\$ 5.460,00
2	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	550	E.M.S	R\$ 3,54	R\$ 1.947,00
3	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	800	BIOLAB	R\$ 5,17	R\$ 4.136,00
4	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	300	ALLERGAN	R\$ 2,27	R\$ 681,00
5	COMBIGAN COLÍRIO	FRASCO	9	CIFARMA	R\$ 252,55	R\$ 2.020,40
6	DIOSMINA+HESPERIDINA 450+50MG	COMPRIMIDO	200	EUROFARMA	R\$ 1,44	R\$ 288,00
7	DUOMO HP	COMPRIMIDO	500	CIMED	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
8	FORASEQ 12/400MCG REFIL COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	40	CRISTALIA	R\$ 241,47	R\$ 9.658,80
9	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	250	NOVARTIS	R\$ 0,69	R\$ 172,50
10	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	230	SANOFI	R\$ 16,67	R\$ 3.903,10
11	INDAPAMIDA 1.5MG	COMPRIMIDO	400	CIFARMA	R\$ 0,51	R\$ 204,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5MCG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 62.5MCG	COMPRIMIDO	1.000	CIMED	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
14	METADONA 10MG	COMPRIMIDO	1000	TEUTO	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
15	METOTREXATO 2.5MG	COMPRIMIDO	630	E.M.S	R\$ 2,27	R\$ 1.430,10
16	OLMESARTANA 40MG	COMPRIMIDO	400	BIOLAB	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
17	OMBRIZE 150MCG C/ 30 CÁPSULAS	CAIXA	12	ALLERGAN	R\$ 65,50	R\$ 786,00
18	PRADAXA 150MG	COMPRIMIDO	1.000	CIFARMA	R\$ 12,75	R\$ 12.750,00
19	SABRIL (VIGABATRINA) 500MG	FRASCOS	10	EUROFARMA	R\$ 17,60	R\$ 176,00
20	SABRIL (VIGABATRINA) 500MG	COMPRIMIDO	300	CIMED	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
21	SPIRIVA TIOTRÓPIO RESPIMAT 2.5MCG/DOSE	FRASCO	9	CRISTALIA	R\$ 385,90	R\$ 3.473,10
22	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 50000UI	COMPRIMIDO	30	NOVARTIS	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00
23	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	500	SANOFI	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
24	XARELTO (RIVAROXABAN) 20MG	COMPRIMIDO	700	CIFARMA	R\$ 36,00	R\$ 25.200,00
TOTAL						R\$ 106.000,00

VALOR TOTAL R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais)

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE 03 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	18000	BIOLAB	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	18000	BIOLAB	R\$ 2,18	R\$ 39.240,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE C/ COPO DOSADOR, 100ML	FRASCO	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
4	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	20000	TEUTO	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
5	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
6	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	6000	TEUTO	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	R\$ 0,42	R\$ 42.000,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML	FRASCO	1500	U QUIMICA	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
9	CARBONATO DE LÍTIIO 300MG	COMPRIMIDO	40000	EUROFARMA	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FRASCO	3000	HIPOLABOR	R\$ 6,60	R\$ 19.800,00
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	10000	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
13	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80000	E M S	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
14	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	80000	CRISTALIA	R\$ 0,64	R\$ 51.200,00
15	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	E M S	R\$ 1,92	R\$ 19.200,00
16	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	50000	CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
17	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FRASCO	120	CRISTALIA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	HYPOFARMA	R\$ 5,06	R\$ 759,00
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	80000	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
21	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	20000	EUROFARMA	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
22	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CÁPSULA	20000	RAMBAXY	R\$ 1,40	R\$ 28.000,00
23	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	2000	E M S	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
24	DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700	U QUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 14.000,00
25	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	25000	SANTISA	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
26	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	20000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
27	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	SANTISA	R\$ 2,46	R\$ 369,00
28	FENITOINA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	20000	TEUTO	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
29	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2000	HIPOLABOR	R\$ 7,39	R\$ 14.780,00
30	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
31	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 7,26	R\$ 726,00
32	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FRASCO	500	U QUIMICA	R\$ 13,62	R\$ 6.810,00
33	FOSFATO DE CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	3000	GEOLAB	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
34	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	5000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 2.300,00
35	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20ML	FRASCO	500	U QUIMICA	R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
36	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	50000	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 24.000,00
37	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	100	U QUIMICA	R\$ 7,38	R\$ 738,00
38	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
39	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	6000	TEUTO	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
40	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
41	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	CRISTALIA	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
42	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
43	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	5000	HIPOLABOR	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
44	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
45	RISPERIDONA 1MG/ML, 30ML	FRASCO	200	CRISTALIA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
46	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	30000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
47	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	50000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
48	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
49	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	6000	EUROFARMA	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
50	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	6000	GEOLAB	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
51	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	6000	U QUIMICA	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



M A DE SOUZA VALÉRIO

Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar

CNPJ: 05.368.007/0001-84

52	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R\$	5,70	R\$ 3.420,00
53	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	5000	BIOLAB	R\$	0,53	R\$ 2.650,00
TOTAL DO LOTE 3							R\$ 736.897,00

VALOR TOTAL R\$ 736.897,00 (Setecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

INFORMO QUE O PREÇO DA PROPOSTA INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, EMBALAGENS, FRETE E OUTROS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITABUNA - BA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.


 M A DE SOUZA VALÉRIO - ME
 CNPJ: 05.368.007/0001-84
 LUCAS COSTA FERREIRA
 RG: 20.249.042-46 SSP/BA & CPF: 859.272.515-10

05.368.007/0001-84

M A DE SOUZA VALÉRIO

R. Paraná, 22 California
 CEP 45.604-265
 ITABUNA-BA

M A DE SOUZA VALÉRIO

Material Hospitalar e Medicamentos

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 125A578B8963BEF80448BE9319375CAB

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o material nos locais determinados na Autorização de Compra.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.4 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 15 de fevereiro de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUDES SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

M.A DE SOUZA VALÉRIO ME
CNPJ: 05.368.007/0001-84
Rep. Sra. Letícia Sousa Valério
EMPRESA CONTRATADA

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221